

DECISÃO Nº 57-233
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **233**

CONDUTOR: **BARROS SANTIAGO**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico os relatórios n.º46 e 47 reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

Decisão anunciada

Data : **21/07/2024**

Hora : **11:49**

| | Nome | Assinatura |
|---------------------------|---|---|
| Presidente do Colégio : | José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051 |  |
| Comissários Desportivos : | João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052 |  |
| | Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 24/4171 |  |

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **57-233** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :